



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Diário Oficial do Município
FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANO: 2025

MÊS: 23 DE OUTUBRO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.10.115

AUTORIZANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com sede localizada na Rua Irineu Dias, 25, Centro, Mamanguape-PB, neste ato representada pela Senhora Lucilene Avelino dos Santos, portadora do RG nº 2981910, SSP/PB, e inscrita no CPF sob o nº 05850222405, residente e domiciliada na Rua Irineu Dias, 261 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB,

AUTORIZADA: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.425/0001-82, com sede na R JOAO BATISTA AMORIM, 511, CEP.: 58.200-000, Bairro Novo, Guarabira-PB., neste ato representada por seu Representante Legal, Sr MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a outorga, a título precário e oneroso, da AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público denominado FRONT STAGE do evento “Aniversário de emancipação do município Mamanguape-PB”, localizado nos termos do croqui e layout em anexo, para que a AUTORIZADA administre e explore comercialmente o referido espaço durante o período do evento.

1.2. A exploração comercial se dará exclusivamente nos limites e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº **010/2025 (Processo Adm. 2025.10.110)**, no que couber, e nas normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRECARIEDADE

2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Autorização terá vigência improrrogável de 03 (três) dias, compreendendo os dias 24, 25 e 26 de Outubro de 2025.

2.2. DA PRECARIEDADE: A outorga de uso é feita em caráter PRECÁRIO, constituindo mero ato administrativo unilateral e discricionário da Administração Pública.

2.3. DA REVOGABILIDADE: A Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, por razões de interesse público, sem que caiba à AUTORIZADA qualquer direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza, inclusive por investimentos realizados.

2.4. DA EXTINÇÃO: Findo o prazo estipulado na Cláusula 2.1, a Autorização será automaticamente extinta, devendo a AUTORIZADA desocupar imediatamente o espaço, sob pena de remoção compulsória e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONEROSIDADE (PREÇO PÚBLICO)

3.1. DA CONTRAPARTIDA: Pela outorga do uso do bem público, a AUTORIZADA se obriga a pagar ao MUNICÍPIO de Mamanguape-PB a quantia fixa e irrevogável de **R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil)**, a título de preço público pelo uso do espaço.

3.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor estipulado na Cláusula 3.1 deverá ser recolhido integralmente aos cofres públicos municipais.

3.3. O pagamento será realizado pela contratada, **até 02 (dois) dias úteis** após a assinatura desse termo.

3.4. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Secretaria de Finanças do Município.

3.5. Não haverá qualquer pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Mamanguape, ficando por conta e risco do contratado todos os dispêndios da referida autorização de Uso para exploração de Área do front stage.

3.6. Em caso de atraso no pagamento pela exploração do espaço (front stage), incidirá multa diária no valor de 3% (três por cento) sobre o valor devido.

3.7. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso, não havendo a comprovação do depósito pela empresa vencedora, a autorização será extinta.

3.8. DA NATUREZA JURÍDICA: O valor pago possui natureza de preço público (tarifa ou contraprestação pelo uso), caracterizando a natureza arrecadatória da outorga, e não se confunde com preço de contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

4.1. DA JUSTIFICATIVA: A presente outorga é realizada em caráter excepcional e emergencial, motivada pela frustração do Chamamento Público nº 010/2025 e pela iminência do evento, sendo o único meio hábil para garantir a exploração comercial do front stage e evitar prejuízos à Administração e ao público.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A outorga é fundamentada no poder discricionário da Administração de gerir seus bens, sendo a Autorização de Uso o instrumento adequado para o uso transitório e precário, e a escolha do particular justificada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da urgência superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. A AUTORIZADA se obriga a cumprir todas as exigências técnicas, operacionais, de segurança e sanitárias estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 010/2025 e nas normas municipais e estaduais aplicáveis.

5.2. A AUTORIZADA é a única responsável por todos os custos, despesas, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da exploração do front stage.

5.3. A AUTORIZADA deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público nº 010/2025, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. DA SANÇÃO: O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo ou das condições estabelecidas no Edital ensejará a revogação imediata da Autorização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape-PB para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e autorizados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos. Mamanguape-PB, 23 de Outubro de 2025.

Luciene Avelino dos Santos

Secretária Municipal de Turismo - AUTORIZANTE

Zero Oito Três Serviços, Produções e Eventos Ltda

Matheus Almeida de Oliveira

Representante Legal AUTORIZADA

Testemunhas:

1

Nome e CPF

2

Nome e CPF